



080001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Rosella Kriger Becker Paganí* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Carollne Pillat, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 25/06/2021
Edição: 757 Página: 4



000002

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.181, DE 18 DE JULHO DE 2022.

Designa novo membro para composição da Comissão Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

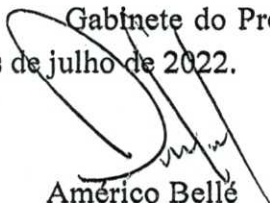
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa o servidora público **Amanda Pereira de Andrade** para desempenhar a função de **Membro da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021** do Município de Capanema, juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 7.904 de 23/06/2021.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de julho de 2022.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema

Estado do Paraná

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

Processo de Inexigibilidade

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO
DE ESPETÁCULO DE NATAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Valor: 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais)

Data abertura e julgamento



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS





Município de Capanema
Estado do Paraná

050004

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07
dia(s) do mês de outubro de 2022

DE: Zaida Teresinha Parabocz
PARA: AMÉRICO BELLÉ

Senhor AMÉRICO BELLÉ

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para 'CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL PROMOVIDO PELA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O custo máximo global importa em R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).

Cordialmente

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação e Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smen@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Zaida Teresinha Parabocz

3. OBJETO

3.1. Contratação de pessoa Jurídica especializada para apresentação de Espetáculo Natalino com o tema: "Natal Feliz", espetáculo esse que fará a abertura do Natal 2022.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Em se tratar de eventos Culturais, o Natal é uma das datas comemorativas mais aguardadas nacionalmente e mundialmente. É um período de reflexão, paz e amor. De muitas mudanças e de tempo de celebrar com a família e com os amigos. E de comemorar com o coração repleto de sentimento. E para não deixar essa tradição acabar, o Município de Capanema, através da Administração Municipal dará continuidade a esta comemoração tão importante para nosso Município. Para incrementar a decoração que será realizada por esta Municipalidade, sugere-se a realização de um espetáculo Natalino, que irá abrilhantar a abertura das festividades natalinas em nossa cidade.

4.2. Natal é a festa da v

4.3. O Evento acontecerá dia 26/11/2022, sábado, às 19h30min, nas dependências do Parque de Exposições, Av. Geraldo Fulber, 614, bairro Santa Cruz.

4.4. Justifica se a escolha da empresa ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS Wellington Gabriel Barboza de Oliveira, CNPJ 23.102.045/0001-72, esta apresenta-se em muitos municípios, sendo que, não conseguimos encontrar espetáculo teatral de igual qualidade, tendo um cenário diferenciado, artistas com fantasias alegres, e com uma estrutura atrativa e com personagens que consigam interagir com o público fazendo com que este se sinta parte do espetáculo.

5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64058	ESPETÁCULO DE NATAL: TEMA: NATAL FELIZ, PAPAI NOEL REALISTA, 07 ARTISTAS, SOM, ILUMINAÇÃO, ÔNIBUS PALCO SENDO 02 PALCOS (01 SUPERIOR E 01 INFERIOR), CENÁRIO DE ACORDO COM A TEMÁTICA, MÁQUINA DE FUMAÇA, MÁQUINA DE NEVE, ATORES, DANÇARINOS, SONOPLASTIA, MAQUIADOR. MONTAGEM E DESMONTAGEM DO CENÁRIO. DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO ORÇAMENTO:	1,00	UN	19.800,00	19.800,00





		ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, MAQUIAGENS E OUTRAS DESPESAS EVENTUAIS. COM 1 HORA DE DURAÇÃO.				
--	--	--	--	--	--	--

4.5. O evento não poderá causar quaisquer outras despesas ao Município.

4.6. A empresa contratada deverá fornecer a arte do Teatro a fim do Município fazer as diversas divulgações nas redes sociais e mídia impressa.

4.6.1. A arte deverá ser fornecida com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias antes da data do evento.

Valor Total R\$19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

5. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. RAZÃO DE ESCOLHA DA EMPRESA CONTRATADA

5.1.1. A empresa "Arte Encenada Produções Artísticas" é uma empresa artística que apresenta espetáculos de Natal em todo o estado do Paraná. Sendo que em vários Municípios a mesma realizou diversas apresentações de acordo com tabela abaixo.

5.1.2. Cronograma de espetáculos realizados em 2021.

12/11	Araruna
19/11	Iguaraçu
27/11	Atalaia
28/11	Loanda
29/11	Jardim Alegre
30/11	Munhoz de Melo
01/12	Florestópolis
04/12	Ângulo
05/12	Saudade do Iguaçu
07/12	Paranacity
09/12	Altamira do Paraná
10/12	Lobato
11/12	São Manoel do Paraná
12/12	Rancho Alegre
13/12	Floraí
14/12	Cidade Gaúcha
15/12	Nova Olímpia
16/12	Novo Itacolomi
17/12	Luar
18/12	Ubauna
19/12	Santa Luzia da Alvorada
20/12	São José do Ivaí
21/12	Fênix
22/12	Terra Rica
23/12	Santa Izabel do Oeste

5.1.3. Alguns dados dos certames citados acima, com seus links de acesso.

-Atalaia - 27/11/2021 - Processo 70/2021 - R\$16.980,00, link:
<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=00f8475935lc00&nc=121>





62&id=2325867

-Loanda – 28/11/2021 – Processo 45/2021 – R\$ 16.900,00, link:

<https://loanda.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2021&tipoLicitacao=7&licitacao=105>

-Jardim Alegre – 01/12/2021 – Dispensa 166/2021 – R\$16.000,00, link:

<http://18.229.179.240/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&visao=2&anoproc=2021&nproc=165&numpaghist=1>

-Florestópolis – 03/12/2021 – Processo 59/2021 – R\$14.500,00, link:

<https://florestopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2021&tipoLicitacao=7&licitacao=91>

-Ângulo – 04/12/2021 – Processo 116/2021 – R\$13.900,00, link:

<https://angulo.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2021&tipoLicitacao=7&licitacao=116>

- Altamira do Paraná – 09/12/2021 – Processo 89/2021 – R\$16.300,00, link:

<https://altamiradoparana.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2021&tipoLicitacao=7&licitacao=89>

-Lobato – 10/12/2021 – Processo 45/2021 – R\$16.630,40, link:

https://transparencia.betha.cloud/#/Uv36Nah8nLdO0zalRbu4pQ==/consulta/28441/detalhe/944:1879:2021_119_1879

-São Manoel do Paraná – 11/12/2021 – Processo 32/2021, R\$16.000,00, link:

<http://186.237.152.254:7478/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=420&formulario.exercicio=2021&formulario.codLicitacao=32&formulario.codTipoLicitacao=7>

5.1.4. Imagens dos espetáculos realizados em algumas cidades Paranaenses.





Município de Capanema
Estado do Paraná

000008



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smen@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



5.1.5. Links das apresentações disponíveis no site YouTube.

5.1.5.1. <https://www.youtube.com/watch?v=M8hXtj73GrY&t=17s>

5.1.5.2. <https://www.youtube.com/watch?v=TtUPE2tezPE&t=3s>

5.1.5.3. <https://www.youtube.com/watch?v=R5Xy1ZfcG9U&t=12s>

6. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 6.1. A empresa contratada deve chegar ao espaço destinado para a apresentação pelo menos 24 horas antecipadamente.
- 6.2. Deverá efetuar todas as instalações, transporte dos materiais, montagem do espetáculo por conta própria e deve utilizar recursos humanos de sua competência.
- 6.3. Deverá ser responsável pela alimentação e hospedagem de seus atores, não cabendo ao município quaisquer despesas eventuais.
- 6.4. Conforme item 4.2. o espetáculo deve ocorrer na data de 26/11/2022, sábado, às 19h30min, nas dependências do Parque de Exposições, Av. Geraldo Fulber, 614, bairro Santa Cruz.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. A empresa Arte Encenada Produções Artísticas deverá prestar o serviço conforme a solicitação feita pela Secretaria de Educação e Cultura, sendo que ela deverá autorizar através de requerimento próprio, firmado pelo Secretário da pasta.
 - 7.1.1. O requerimento confeccionado pela Secretaria solicitante deverá conter, ao menos:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição do espetáculo a ser apresentado;
 - c) Local e data da apresentação;
 - d) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição dos produtos;
 - e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 7.2. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 7.3. A empresa licitante **deve negar a prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 8.1.1.
 - 7.3.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**
- 7.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.
- 7.5. A prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 8.1.1. configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 7.6. A solicitação deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.
- 7.7. A solicitação proveniente da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante.

8. DA LEGALIDADE DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1. A modalidade de licitação por dispensa possui amparo na Lei Federal 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:





Município de Capanema
Estado do Paraná

000010

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; [...]

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A ata será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Maribel de Fátima Grando, diretora do Departamento de Cultura.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de outubro de 2022.

Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação e Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smen@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

ORÇAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

MODALIDADE: INEXEGIBILIDADE

PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 06 MESES.

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64058	ESPETÁCULO DE NATAL: TEMA: NATAL FELIZ, PAPAI NOEL REALISTA, 07 ARTISTAS, SOM, ILUMINAÇÃO, ÔNIBUS PALCO SENDO 02 PALCOS (01 SUPERIOR E 01 INFERIOR), CENÁRIO DE ACORDO COM A TEMÁTICA, MÁQUINA DE FUMAÇA, MÁQUINA DE NEVE, ATORES, DANÇARINOS, SONOPLASTIA, MAQUIADOR. MONTAGEM E DESMONTAGEM DO CENÁRIO. DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO ORÇAMENTO: ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, MAQUIAGENS E OUTRAS DESPESAS EVENTUAIS. COM 1 HORA DE DURAÇÃO.	1,00	ESPETÁCULO	19.800,00	19.800,00
Valor Total Estimado: R\$						19.800,00

DATA: 29/09/2022


LUCIANA ZANON
RESPONSÁVEL PELA PLANILHA DE PREÇOS



ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE
OLIVEIRA07911717958
23.102.045/0001-72

Av. Doutor Mario Clapier Urbinati, 724 – Maringá
grupoarteencenada@gmail.com

ORÇAMENTO ARTE ENCENADA NATAL FELIZ

ESPETÁCULO NATALINO COM CHEGADA DO PAPAI NOEL

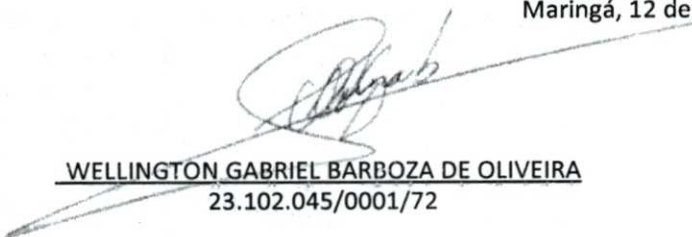
Está incluso no orçamento:

- APRESENTAÇÃO COM 1 HORA DE DURAÇÃO
- SOM
- ILUMINAÇÃO
- ONIBUS PALCO SENDO 2 PALCOS, 1 SUPERIOR E 1 INFERIOR.
- CÊNARIO DE ACORDO COM O TEMA DO ESPETÁCULO.
- MÁQUINA DE FUMAÇA
- MÁQUINA DE NEVE
- 1 PAPAI NOEL REALISTA
- ATORES
- DANÇARINOS
- SONOPLASTA
- MAQUIADOR
- 7 ARTISTAS
- FOTOS NO FINAL DO ESPETÁCULO COM AS CRIANÇAS
- DESLOCAMENTO DE MARINGÁ PARA CAPANEMA
- ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS

VALOR R\$19.800,00

Orçamento válido por 90 dias.

Maringá, 12 de agosto de 2022.


WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA
23.102.045/0001/72



 Prefeitura do Município de Maringá Secretaria de Fazenda Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		Número 13 Código verificação AE9-B62-C80 Emitido em 11/12/2021 11:01:45	
Prestador de Serviços			
 CNPJ: 23.102.045/0001-72 Inscrição Municipal: 244518 Razão Social: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958 Nome Fantasia: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958 Endereço: AVENIDA MARIO CLAPPIER URBINATTI DOUTOR, 724, BLOCO M APTO 22, Gleba Ribeirão Maringá Município: MARINGÁ - PR CEP: 87.020-260 Email: grupoarteencenada@gmail.com Fone: (44) 3030-1994			
Tomador de Serviços			
CNPJ: 78.069.143/0001-47 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL ALTAMIRA DO PARANA Nome Fantasia: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná Endereço: Cantu, 180 Centro Município: ALTAMIRA DO PARANA - PR CEP: 85.280-000 Email: nfealtamiradopr@gmail.com Fone: (44) 9912-3017			
Discriminação dos Serviços			
Espetáculo Natalino com chegada do Papai Noel. Ônibus palco 12 artistas Cenário Deslocamento Som Iluminação			
Valor Total da NFS-e		R\$ 16.300,00	
Item da Lista de Serviços			
12.01 - Espetáculos teatrais.			
Valor Total Deduções 0,00	Desc. Incondicionado 0,00	Base de Cálculo 16.300,00	Aliquota (%) 0,00
Valor do PIS 0,00	Valor da COFINS 0,00	Valor do INSS 0,00	Valor do IRRF 0,00
Outras Retenções 0,00	Desc. Condicionado 0,00	Valor Líquido 16.300,00	Competência 12/2021
Valor do ISSQN 0,00	Valor do CSLL 0,00	Resp. Recolhimento do ISS Prestador	
Optante Simples Sim	Regime SIMEI	Situação da NFS-e Normal	Natureza Operação 1 - Exigível
Município Credor Maringá - PR			
Outras informações			
Consulte a autenticidade deste documento em https://ecity.maringa.pr.gov.br			

 Prefeitura do Município de Maringá Secretaria de Fazenda Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		Número 32 Código verificação 0A1-4B4-0F3 Emitido em 17/12/2021 09:41:21			
Prestador de Serviços					
 CNPJ: 23.102.045/0001-72 Inscrição Municipal: 244518 Razão Social: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958 Nome Fantasia: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958 Endereço: AVENIDA MARIO CLAPPIER URBINATTI DOUTOR, 724, BLOCO M APTO 22, Gleba Ribeirao Maringá Município: MARINGÁ - PR CEP: 87.020-260 Email: grupoarteencenada@gmail.com Fone: (44) 3030-1994					
Tomador de Serviços					
CNPJ: 75.845.495/0001-59 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTOPOLIS Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTOPOLIS Endereço: Rua Santo Inácio, 1, DIVERSOS, Centro Município: FLORESTOPOLIS - PR CEP: 86.165-000 Email: Nf@florestopolis.pr.gov.br Fone: (43) 9620-3126					
Discriminação dos Serviços					
Projeto natalino com espetáculo teatral 12 artistas 1 papai noel Duração: 1 hora Ônibus palco Som Iluminação do palco Equipe técnica Sonoplasta Maquiador Cenário Figurinos especiais Deslocamento *ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS* *DADOS BANCARIOS DA EMPRESA* AGENCIA: 0001 CONTA: 61802475-8 BANCO: 0260 - NU PAGAMENTOS S.A - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO RAZÃO SOCIAL: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958 CNPJ: 23.102.045/0001-72					
Valor Total da NFS-e				R\$ 14.500,00	
Item da Lista de Serviços 12.01 - Espetáculos teatrais					
Valor Total Deduções		Desc. Incondicionado	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor do ISSQN
0,00		0,00	14.500,00	0,00	0,00
Valor do PIS		Valor da COFINS	Valor do INSS	Valor do IRRF	Valor do CSLL
0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções		Desc. Condicionado	Valor Líquido	Competência	Resp. Recolhimento do ISS
0,00		0,00	14.500,00	12/2021	Prestador
Optante Simples	Regime	Situação da NFS-e	Natureza Operação	Município Credor	
Sim	SIMEI	Normal	1 - Exigível	Maringá - PR	
Outras Informações					
Consulte a autenticidade deste documento em https://ecity.maringa.pr.gov.br					

 Prefeitura do Município de Maringá Secretaria de Fazenda Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		Número 19 Código verificação 202-528-181 Emitido em 13/12/2021 15:56:15		
Prestador de Serviços				
 CNPJ: 23.102.045/0001-72 Inscrição Municipal: 244518 Razão Social: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958 Nome Fantasia: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958 Endereço: AVENIDA MARIO CLAPPIER URBINATTI DOUTOR, 724, BLOCO M APTO 22, Gleba Ribeirão Maringá Município: MARINGÁ - PR CEP: 87.020-260 Email: grupoarteencenada@gmail.com Fone: (44) 3030-1994				
Tomador de Serviços				
CNPJ: 95.639.472/0001-03 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI Endereço: 28 De Setembro, 711, Centro Município: NOVO ITACOLOMI - PR CEP: 86.895-000 Email: asnovoitacolomi@gmail.com Fone: (43) 9977-6663				
Discriminação dos Serviços Espetáculo Natalino com chegada do Papai Noel				
Valor Total da NFS-e R\$ 16.900,00				
Item da Lista de Serviços 12.01 - Espetáculos teatrais.				
Valor Total Deduções	Desc. Incondicionado	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor do ISSQN
0,00	0,00	16.900,00	0,00	0,00
Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor do INSS	Valor do IRRF	Valor do CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções	Desc. Condicionado	Valor Líquido	Competência	Resp. Recolhimento do ISS
0,00	0,00	16.900,00	12/2021	Prestador
Optante Simples	Regime	Situação da NFS-e	Natureza Operação	Município Credor
Sim	SIMEI	Normal	1 - Exigível	Maringá - PR
Outras Informações				
Consulte a autenticidade deste documento em https://ecity.maringa.pr.gov.br				

 Prefeitura do Município de Maringá Secretaria de Fazenda Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		Número 34 Código verificação A28-033-FCC Emitido em 23/12/2021 13:34:37		
Prestador de Serviços				
	CNPJ: 23.102.045/0001-72 Inscrição Municipal: 244518 Razão Social: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958 Nome Fantasia: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958 Endereço: AVENIDA MARIO CLAPPIER URBINATTI DOUTOR, 724, BLOCO M APTO 22, Gleba Ribeirão Maringá Município: MARINGÁ - PR CEP: 87.020-260 Email: grupoarteencenada@gmail.com Fone: (44) 3030-1994			
Tomador de Serviços				
CNPJ: 76.970.334/0001-50 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANCITY Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANCITY Endereço: Mario Xavier De Souza, 1366, Xx. Município: PARANACITY - PR CEP: 87.660-000 Email: licitacao@paranacity.pr.gov.br Fone: (44) 9965-9472				
Discriminação dos Serviços				
Empenho: 8530/21				
Projeto natalino com espetáculo teatral 12 artistas 1 papai noel Duração: 1hora Ônibus palco Som Iluminação do palco Equipe técnica Sonoplasta Maquiador Cenário Figurinos especiais Alimentação dos artistas Deslocamento				
Conta para pagamento: *DADOS BANCARIOS DA EMPRESA* AGENCIA: 0001 CONTA: 61802475-8 BANCO: 0260 - NU PAGAMENTOS S.A - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO RAZÃO SOCIAL: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958 CNPJ: 23.102.045/0001-72				
Valor Total da NFS-e		R\$ 16.990,00		
Item da Lista de Serviços				
12.01 - Espetáculos teatrais.				
Valor Total Deduções	Desc. Incondicionado	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor do ISSQN
0,00	0,00	16.990,00	0,00	0,00
Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor do INSS	Valor do IRRF	Valor do CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções	Desc. Condicionado	Valor Líquido	Competência	Resp. Recolhimento do ISS
0,00	0,00	16.990,00	12/2021	Prestador
Optante Simples	Regime	Situação da NFS-e	Natureza Operação	Município Credor
Sim	SIMEI	Normal	1 - Exigível	Maringá - PR
Outras Informações				
Consulte a autenticidade deste documento em https://ecity.maringa.pr.gov.br				

 Prefeitura do Município de Maringá Secretaria de Fazenda Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		Número 35 Código verificação EF7-6D1-3A1 Emitido em 23/12/2021 14:42:17			
Prestador de Serviços					
 CNPJ: 23.102.045/0001-72 Inscrição Municipal: 244518 Razão Social: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958 Nome Fantasia: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958 Endereço: AVENIDA MARIO CLAPPIER URBINATTI DOUTOR, 724, BLOCO M APTO 22, Gleba Ribeirão Maringá Município: MARINGÁ - PR CEP: 87.020-260 Email: grupoarteencenada@gmail.com Fone: (44) 3030-1994					
					
Tomador de Serviços					
CNPJ: 76.205.715/0001-42 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA IZABEL DO OES Endereço: Acácia, 1317, Centro Município: SANTA IZABEL DO OESTE - PR CEP: 85.650-000 Email: Fone:					
Discriminação dos Serviços ESPETÁCULO DE NATAL: PROJETO: UM NOVO NATAL 12 ARTISTAS PAPAÍ NOEL DE VERDADE DURAÇÃO: 1 HORA, ONIBUS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO DE PALCO, EQUIPE TECNICA, SONOPLASTA, MAQUIADOR, CENÁRIO, FIGURINOS ESPECIAIS, MONTAGEM DO ESPETÁCULO E DESLOCAMENTO					
Valor Total da NFS-e				R\$ 16.000,00	
Código de tributação 12.01.01 - Espetáculos teatrais.					
Valor Total Deduções 0,00		Desc. Incondicionado 0,00		Base de Cálculo 16.000,00	
Valor do PIS 0,00		Valor da COFINS 0,00		Valor do INSS 0,00	
Outras Retenções 0,00		Desc. Condicionado 0,00		Valor Líquido 16.000,00	
Aliquota (%) 0,00		Valor do IRRF 0,00		Valor do CSLL 0,00	
Competência 12/2021		Resp. Recolhimento do ISS Prestador			
Optante Simples Sim		Regime SIMEI		Situação da NFS-e Normal	
Natureza Operação 1 - Exigível		Município Credor Maringá - PR			
Outras informações					
Consulte a autenticidade deste documento em https://ecity.maringa.pr.gov.br					

 Prefeitura do Município de Maringá Secretaria de Fazenda Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		Número 22 Código verificação E25-77D-526 Emitido em 13/12/2021 16:17:36		
Prestador de Serviços				
	CNPJ: 23.102.045/0001-72 Inscrição Municipal: 244518 Razão Social: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958 Nome Fantasia: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958 Endereço: AVENIDA MARIO CLAPPIER URBINATTI DOUTOR, 724, BLOCO M APTO 22, Gleba Ribeirão Maringá Município: MARINGÁ - PR CEP: 87.020-260 Email: grupoarteencenada@gmail.com Fone: (44) 3030-1994			
Tomador de Serviços				
CNPJ: 75.741.355/0001-30 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAI Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAI Endereço: Curitiba, 563, Centro Município: SAO JOAO DO IVAI - PR CEP: 86.930-000 Email: compras_sji@hotmail.com Fone: (43) 9919-4969				
Discriminação dos Serviços Projeto natalino com espetáculo teatral 12 artistas 1 papai noel Duração: 1 hora Ônibus palco Som Iluminação do palco Equipe técnica Sonoplasta Maquiador Cenário Figurinos especiais Cabine de fotos Robo de led Marketing para divulgação Visita nas escolas Alimentação dos artistas Deslocamento				
Valor Total da NFS-e			R\$ 75.200,00	
Item da Lista de Serviços 12.01 - Espetáculos teatrais.				
Valor Total Deduções	Desc. Incondicionado	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor do ISSQN
0,00	0,00	75.200,00	0,00	0,00
Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor do INSS	Valor do IRRF	Valor do CSLL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções	Desc. Condicionado	Valor Líquido	Competência	Resp. Recolhimento do ISS
0,00	0,00	75.200,00	12/2021	Prestador
Optante Simples	Regime	Situação da NFS-e	Natureza Operação	Município Credor
Sim	SIMEI	Normal	1 - Exigível	Maringá - PR
Outras Informações				
Consulte a autenticidade deste documento em https://ecity.maringa.pr.gov.br				



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A empresa Arte Encenada Produções Artísticas, inscrita no CNPJ 23.102.045/0001-72, localizada na Avenida Doutor Mario Clapier Urbinati, 724, na cidade de Maringá -PR, vem por meio deste declarar que é, de fato, a autora, proprietária e única fornecedora dos serviços descritos neste documento e não há solução similar no mercado.

Nome do serviço: ESPETÁCULO – NATAL FELIZ.

DESCRIÇÃO RESUMIDA: Um espetáculo natalino que envolve teatro, circo, dança, balé clássico e chegada do papai Noel, que acontece em um ônibus palco que possui estrutura de som, iluminação e cenário.

Maringá, 28 de julho de 2022.



Wellington Gabriel Barboza de Oliveira

Arte Encenada Produções Artísticas

grupoarteencenada@gmail.com

Maringá – PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.102.045/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2015
NOME EMPRESARIAL WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTE ENCENADA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-01 - Produção teatral 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATI	NÚMERO 724	COMPLEMENTO BLOCO M;APT 22
CEP 87.020-260	BAIRRO/DISTRITO ZONA 7	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOARTEENCENADA@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 9975-1994
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2022 às 15:22:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000021

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027394972-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.102.045/0001-72**

Nome: **WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958
CNPJ: 23.102.045/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:45:59 do dia 04/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/12/2022.

Código de controle da certidão: **F4A8.3B1F.6435.5156**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

000023

Certidão Negativa de Débitos Nº 208283/2022

Certificamos, conforme requerido por **WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA**, CPF/CNPJ nº **23.102.045/0001-72**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958**, CPF/CNPJ nº **23.102.045/0001-72**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **28/07/2022**

Válida até: **26/10/2022**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **0DC606A7538842BA6B49453FC99F1FB4**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.102.045/0001-72

Certidão n°: 8065383/2022

Expedição: 10/03/2022, às 15:20:38

Validade: 06/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.102.045/0001-72, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958

Nome do Empresário

WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA

Nome Fantasia

ARTE ENCENADA

Capital Social

50.000,00

Número Identidade

103826675

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

079.117.179-58

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

20/08/2015

Número de Registro

CNPJ

23.102.045/0001-72

Endereço Comercial

CEP

87020-260

Logradouro

AVENIDA DOUTOR MARIO CLAPIER
URBINATI

Número

724

Complemento

BLOCO M;APT
22

Bairro

ZONA 7

Município

MARINGA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

20/08/2015

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Cantor(a)/músico(a) independente

Fabricante de brinquedos não
eletrônicos independente

Humorista e contador de histórias,
independente

Locador(a) de móveis e utensílios,
inclusive para festas, independente

Instrutor(a) de arte e cultura em
geral, independente

Instrutor(a) de artes cênicas,
independente

Atividades Secundárias (CNAE)

90.01-9/02 - Produção musical

32.40-0/99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não
especificados anteriormente

90.01-9/01 - Produção teatral

77.29-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e
pessoal; instrumentos musicais

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

85.92-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de

verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME82179854

Número do Identificador

23102045000172

Data de Emissão

11/03/2022

000027

Código de Autenticidade: B007F5E74D1719470899A32F42B5C388

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ		
	Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Cadastro: 244518	CNPJ/CPF: 23.102.045/0001-72	Protocolo Geral: 66054/2021	24/09/2021, Concede
LICENÇA PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - SEM ATIVIDADE NO LOCAL			
WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958			
LOCALIZAÇÃO AVENIDA MÁRIO CLAPPIÉR URBINATTI, DOUTOR, 724 BLOCO M - APTO 22 - GLEBA RIBEIRÃO MARINGÁ Área Construída Utilizada: 0,00 m² Área Total Utilizada: 0,00 m²		Área de Pátio: 0,00 m² Área de Processamento: 0,00 m²	<u>Zona / Quadra / Data</u> 07 000 137 <u>Cadastro Imobiliário</u> 7309398
ATIVIDADE PROMOTOR DE EVENTOS INDEPENDENTE; CANTOR/MÚSICO INDEPENDENTE; FABRICANTE DE BRINQUEDOS NÃO ELETRÔNICOS INDEPENDENTE; HUMORISTA E CONTADOR DE HISTÓRIAS INDEPENDENTE; LOCADOR DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, INCLUSIVE PARA FESTAS, INDEPENDENTE; INSTRUTOR DE ARTE E CULTURA EM GERAL INDEPENDENTE; INSTRUTOR DE ARTES CÊNICAS INDEPENDENTE.			
OBSERVAÇÕES ENQUADRA COMO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2008. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 59/2020 – CGSIM, A MANIFESTAÇÃO DE CONCORDÂNCIA POR PARTE DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL QUANTO AO CONTEÚDO DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE COM EFEITO DE DISPENSA DE ALVARÁ E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, PERMITE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES.			

Expedido em 27/09/2021

Código validador nº AAC941B77

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com a "Licença Empreendedor Individual - Sem Atividade no Local" está sendo entregue o *código validador* acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o *Certificado Digital e-CNPJ*. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

050028

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 30/07/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958

23.102.045/0001-72

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 15/08/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.JPXL.9K9W.62UL.PHVX.XQ47**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 23.102.045/0001-72**Razão Social:** WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958**Endereço:** RUA DO PICADEIRO 88 APTO 2 / JARDIM ALBUQUERQUE / CAMPO
MOURAO / PR / 87309-095

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2022 a 14/09/2022**Certificação Número:** 2022081603554417967546

Informação obtida em 01/09/2022 10:19:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07
dia(s) do mês de outubro de 2022

Assunto: Inexigibilidade

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada via ofício datado de 03/10/2022, objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL
PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA..., o presente processo deverá
tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Américo Bellé
Prefeito Municipal





Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07
dia(s) do mês de outubro de 2022

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao ofício datado de 03/10/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA..., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1670	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX./2022

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXX**, MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2.** O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O valor total da contratação é de R\$ **XXXXX** (**XXXXXXX** reais).





4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:





- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
 - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
 - 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO





- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;





- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da





contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo.**

- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
 - f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
 - g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um **cronograma** para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
 - d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.





- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO





13.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX

Representante Legal da Contratada

XXXXXXX





000042

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 135/2022**REQUERENTE:** Departamento de Contratações Públicas**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos**ÓRGÃOS INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura**ASSUNTO:** Controle de legalidade de processo de contratação direta. Inexigibilidade de licitação. Contratação de serviços para apresentação de espetáculo natalino.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021). JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o processo de inexigibilidade de licitação para contratação serviços para apresentação de espetáculo teatral.

Constam no PA:

- I) Portarias nº 7.904/2021 e nº 8.181/2022;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Orçamento definitivo;
- V) Proposta de prestação de serviços;
- VI) Notas fiscais para comprovação do preço de mercado;
- VII) Carta de exclusividade;
- VIII) Documentação da futura contratada;
- IX) Despacho do Prefeito Municipal;
- X) Parecer do Departamento de Contabilidade;
- XI) Minuta do contrato.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, não cabendo, em regra, nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos da contratação entendidos como necessários.

Com efeito, passamos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito. Dispõe o art. 72, da Lei 14.133, de 2021:



060043

Município de Capanema - PR**Procuradoria-Geral**

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha da empresa a ser contratada e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço.

Por seu turno, quanto ao fundamento legal para a realização da contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, extrai-se da nova Lei de Licitações e Contratos o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...).

No caso em questão de inexigibilidade de licitação, concentra-se a análise do preenchimento do requisito da inviabilidade da competição, que passo a abordar.

Depreende-se do PA que o objeto da contratação é a apresentação de espetáculo natalino. Nota-se que a natureza do objeto da contratação relaciona-se com questões artísticas e intelectuais, o que, inexoravelmente, inviabiliza a competição, por meio de uma licitação pública, haja vista o objetivo almejado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com vistas a qualidade do espetáculo a ser apresentado para a população do nosso Município.

Nesse rumo, a justificativa que se encontra nos autos e a experiência da contratação da empresa demonstrada nos autos são argumentos suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, cuja veracidade das informações é de exclusiva responsabilidade do subscritor do termo de referência e da empresa envolvida.

Com relação à escolha da inexigibilidade e não a de dispensa de licitação, teceremos alguns comentários pertinentes.



000044

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Ambas as figuras, dispensa e inexigibilidade de licitação, podem ser enquadradas num gênero maior, contida no conceito de excludente de licitação, porém têm peculiaridades que lhe garantem a existência independente.

Para entender a distinção entre dispensa e inexigibilidade, necessário se faz compreender que a existência da licitação está condicionada à verificação de três pressupostos:

- a) **lógico**, consistente na pluralidade de objetos e de ofertantes, viabilizando a competição;
- b) **fático**, configurado na existência de interessados em licitar; e
- c) **jurídico**, caracterizado pela certeza de que a licitação possa se constituir em meio apto para a satisfação do interesse público.

Assim posta a questão, tem-se a inexigibilidade quando ausente, no caso concreto, o pressuposto lógico ou fático (ou ambos) da licitação, o que a torna impossível de ser levada a cabo. A dispensa ocorrerá quando estiver ausente o pressuposto jurídico, quer dizer, não há interesse jurídico válido em se proceder à disputa, ou melhor, o interesse público é mais bem contemplado se a contratação for direta e imediata, devendo ser avaliada, de regra, a oportunidade e a conveniência de se licitar, embora haja viabilidade em se efetivar a competição.

A questão pode ser resumida, ainda, da seguinte forma: enquanto a dispensa está diametralmente oposta à noção de obrigatoriedade, havendo fundamento legal para não licitar, a inexigibilidade está em confronto com a ideia de viabilidade.

Nesse rumo, vislumbra-se que o caso em deslinde é mesmo o de inexigibilidade de licitação, pois pelas características da presente contratação, não há possibilidade de aferir, de forma objetiva, a qualificação de profissionais e/ou empresas para a prestação de serviços de apresentação de espetáculos teatrais, restando necessária a comprovação da qualidade e experiência da empresa indicada.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no caput do art. 74 da nova Lei de Licitações e Contratos, restando justificada a contratação direta e a escolha da empresa contratada.

Por seu turno, no que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

Art. 23. (...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (...)

Com efeito, constam nos autos notas fiscais emitidas por outros entes federados contratantes, referentes a serviços semelhantes prestados pela empresa, estando em consonância com o seu preço de mercado.

Portanto, pelas razões trazidas no PA, verifico o cumprimento das exigências legais, patente o interesse público envolvido.



040045

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.3. Da minuta do contrato

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente as regras aplicáveis previstas no art. 92, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se a minuta padrão confeccionada pela PGM.

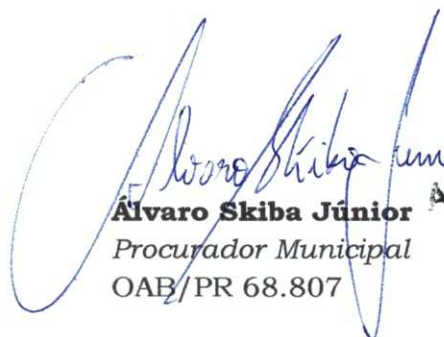
3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, na forma em que se encontra.

Resta, ainda:

- a) a conferência da documentação da futura Contratada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do Contrato pelas partes;
- d) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, Lei nº 14.133/2021);
- e) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., da Lei nº 14.133/2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



015046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 445437/2022

Certificamos, conforme requerido por **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, CPF/CNPJ nº **75.972.760/0001-60**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958**, CPF/CNPJ nº **23.102.045/0001-72**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **07/11/2022**

Válida até: **05/02/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **4C319262C5ED9B01A90E196B217E464B**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.102.045/0001-72
Certidão nº: 38631710/2022
Expedição: 07/11/2022, às 15:47:47
Validade: 06/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.102.045/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000048

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 23.102.045/0001-72**Razão Social:** WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958**Endereço:** RUA DO PICADEIRO 88 APTO 2 / JARDIM ALBUQUERQUE / CAMPO
MOURAO / PR / 87309-095

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2022 a 29/11/2022**Certificação Número:** 2022103104070530904305

Informação obtida em 07/11/2022 15:48:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

000049

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958

CNPJ: 23.102.045/00001-72

ENDEREÇO: AV. DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATI, 724, BLOCO M, APTO 22 BAIRRO: ZONA 7

CEP: 87020-260 - CIDADE/UF: MARINGÁ PR

FONE: 44 999751994 - EMAIL: grupoarteencenada@gmail.com

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA..., em conformidade com o inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64058	ESPETÁCULO DE NATAL: TEMA: NATAL FELIZ, PAI NOEL REALISTA, 07 ARTISTAS, SOM, ILUMINAÇÃO, ÔNIBUS PALCO SENDO 02 PALCOS (01 SUPERIOR E 01 INFERIOR), CENÁRIO DE ACORDO COM A TEMÁTICA, MÁQUINA DE FUMAÇA, MÁQUINA DE NEVE, ATORES, DANÇARINOS, SONOPLASTIA, MAQUIADOR. MONTAGEM E DESMONTAGEM DO CENÁRIO. DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO ORÇAMENTO: ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, MAQUIAGENS E OUTRAS DESPESAS EVENTUAIS. COM 1 HORA DE DURAÇÃO	1,00	UN	19.800,00	19.800,00

Total: R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais)

Data de assinatura: 07/11/2022

Data do início da vigência: 07/11/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

060050

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

Fica Inexigível de licitação, na forma do **Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021**, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema – PR para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA..**

Contratada:

NOME DO CREDOR: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958

CNPJ: 23.102.045/00001-72

ENDEREÇO: AV. DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATI, 724, BLOCO M, APTO 22 BAIRRO: ZONA 7

CEP: 87020-260 - CIDADE/UF: MARINGÁ PR

FONE:44 999751994 - EMAIL:grupoarteencenada@gmail.com

VALOR TOTAL: R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais)

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64058	ESPETÁCULO DE NATAL: TEMA: NATAL FELIZ, PAPAI NOEL REALISTA, 07 ARTISTAS, SOM, ILUMINAÇÃO, ÔNIBUS PALCO SENDO 02 PALCOS (01 SUPERIOR E 01 INFERIOR), CENÁRIO DE ACORDO COM A TEMÁTICA, MÁQUINA DE FUMAÇA, MÁQUINA DE NEVE, ATORES, DANÇARINOS, SONOPLASTIA, MAQUIADOR. MONTAGEM E DESMONTAGEM DO CENÁRIO. DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO ORÇAMENTO: ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, MAQUIAGENS E OUTRAS DESPESAS EVENTUAIS. COM 1 HORA DE DURAÇÃO.	1,00	UN	19.800,00	19.800,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de novembro de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 7 de novembro de 2022 16:23
Para: 'grupoarteencenada@gmail.com'
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: CONTRATO Nº 439- WELLINGTON G.pdf

BOA TARDE

ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080

CAPANEMA PR- CEP 85760-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 7 de novembro de 2022 16:23
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00072.txt

The original message was received at Mon, 7 Nov 2022 16:23:18 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <grupoarteencenada@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <grupoarteencenada@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 7 de novembro de 2022 16:24
Para: 'educacao'
Assunto: TEATRO DE NATAL
Anexos: Classificação por Fornecedor INEXIGIBILIDADE 16.pdf

BOA TARDE

A INEXIGIBILIDADE DO TEATRO DE NATAL ESTA PRONTA, PODERÁ SER UTILIZADA A PARTIR DE 08/11/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira

Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 7 de novembro de 2022 16:24
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00066.txt

The original message was received at Mon, 7 Nov 2022 16:24:19 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <educacao@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



000055

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE ÁRBITROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA REA-LIZAÇÃO DOS JOGOS EM DIVERSAS MODALIDADES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: A.A.F.A. ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO FUTEBOL AMADOR

CNPJ: 35.262.952/0001-68

ENDEREÇO: RUA TARUMA, 85 BAIRRO: JARDIM II

CIDADE: SANTA IZABEL DO OESTE PR CEP: 85.650-000

TELEFONE: 46 999370765 E-MAIL: robsonbabinski@hotmail.com

VALOR TOTAL: R\$ 53.125,00 (Cinquenta e Três Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).

Lote 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63446	EQUIPE DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL COM 2 ÁRBITROS E UM MESÁRIO, COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTO, COM DOIS TEMPOS DE 20 MINUTOS.	100,00	JG	280,00	28.000,00
2	64373	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM POR DIÁRIA INDIVIDUAL CATEGORIAS DE BASE E OUTROS EVENTOS ADULTOS	75,00	DI	275,00	20.625,00
3	63448	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ÁRBITROS DE QUADRA COM 40 MINUTOS E UM MESÁRIO.	25,00	JG	180,00	4.500,00
TOTAL						53.125,00

Valor Total da Contratação: R\$53.125,00 (Cinquenta e Três Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ÁRBITROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA REA-LIZAÇÃO DOS JOGOS EM DIVERSAS MODALIDADES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA., em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de novembro de 2022

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGITTO DE PREÇOS Nº 438/2022

Processo dispensa Nº 57/2022

Data da Assinatura: 07/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A.A.F.A. ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO FUTEBOL AMADOR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ÁRBITROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA REA-LIZAÇÃO DOS JOGOS EM DIVERSAS MODALIDADES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

Valor total: R\$53.125,00 (Cinquenta e Três Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especifica-

das, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE CAPAS DE COLCHONETES DAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: MOURSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÕES DE SOFAS

CNPJ: 05.342665/0001-05

ENDEREÇO: RUA BAHIA, 420 BAIRRO: SANTA CRUZ

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46999002523

Lote 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63443	TROCA DE CAPA DE NAPA EM COLCHONETES COM MEDIDAS 1,20 X 0,70 M, E ESPESURA DE NO MÁXIMO 6CM.	360,00	UN	28,00	10.080,00
TOTAL						10.080,00

Valor Total da Contratação: R\$10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE CAPAS DE COLCHONETES DAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO., em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de novembro de 2022.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2022

Processo dispensa Nº 58/2022

Data da Assinatura: 07/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE CAPAS DE COLCHONETES DAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.

Valor total: R\$10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

Fica Inexigível de licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA..

Contratada:

NOME DO CREDOR: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA



00056

DE OLIVEIRA 07911717958
CNPJ: 23.102.045/00001-72
ENDEREÇO: AV. DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATI, 724, BLOCO M, APTO 22 BAIRRO: ZONA 7
CEP: 87020-260 - CIDADE/UF: MARINGÁ PR
FONE: 44 999751994 - EMAIL: grupoarteencenada@gmail.com

VALOR TOTAL: R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais)

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	64058	ESPETÁCULO DE NATAL: TEMA: NATAL FELIZ, PAI NOEL REALISTA, 07 ARTISTAS, SOM, ILUMINAÇÃO, ÔNIBUS PALCO SENDO 02 PALCOS (01 SUPERIOR E 01 INFERIOR), CENÁRIO DE ACORDO COM A TEMÁTICA, MÁQUINA DE FUMAÇA, MÁQUINA DE NEVE, ATORES, DANÇARINOS, SONOPLASTIA, MAQUIADOR, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO CENÁRIO DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO ORÇAMENTO, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, MAQUIAGENS E OUTRAS DESPESAS EVENTUAIS. COM 1 HORA DE DURAÇÃO.	1,00	UN	19.800,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de novembro de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 439/2022

Processo inexigibilidade Nº 16/2022

Data da Assinatura: 07/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA...

Valor total: R\$19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 115/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por lote.

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DIVERSOS DESTINADOS ÀS OFICINAS DE MÚSICA DESENVOLVIDAS PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor: R\$2.155,00 (Dois Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 24/11/2022

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 08 de novembro de 2022

Roselia K.B. Pagani-Pregoeira

DECRETOS

DECRETO Nº 7.141 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Regulamenta a Escrituração Fiscal relativa às instituições financeiras e equiparadas, sediadas no Município e institui a Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - DES-IF, que dispõe a respeito do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN).

Considerando o disposto no artigo 99, VII, da Lei Municipal nº 950/2003 de 12 de dezembro, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN),

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e regulamentada por este Decreto a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, que tem por objetivo registrar a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e as operações das Instituições Financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central (BACEN), e das demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

Art. 2º Ficam obrigadas à apresentação da DES-IF as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), estabelecidas no Município de Capanema.

Parágrafo único. Estão também sujeitas às obrigações previstas neste Decreto as pessoas jurídicas a que se refere o caput deste artigo estabelecidas ou domiciliadas neste Município através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes das receitas dos serviços geradas neste Município sejam promovidas em municípios distintos.

Art. 3º Os prestadores de serviços de que trata o artigo anterior ficam obrigados ao cumprimento da obrigação acessória nele prevista, que consiste em:

I - Geração da DES-IF na periodicidade prevista;

II - Entrega da DES-IF à Administração Tributária na forma e prazo estabelecidos;

III - Guarda de DES-IF com o protocolo de entrega em meio digital.

§ 1º A geração da DES-IF será feita pela instituição, através da extração de dados dos seus sistemas próprios.

§ 2º As soluções informatizadas da DES-IF serão disponibilizadas pelo Município às instituições para a importação dos dados que a compõem, sua validação, a verificação da assinatura e a transmissão com certificado digital.

§ 3º A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, garantindo segurança, não-repúdio e integridade das informações declaradas à Administração Tributária.

Art. 4º A Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - DES-IF deverá ser apresentada de acordo com o modelo conceitual da Declaração Eletrônica de Serviços da ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais), versão 3.1 ou mais recente, e o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

§ 1º A DES-IF das Instituições Financeiras será efetuada por meio do acesso às ferramentas de escrituração fiscal e se dará por login com certificado digital, disponibilizada pela prefeitura no site: <https://capanema.pr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/>.

§ 2º O modelo conceitual ABRASF, versão 3.1 a que se refere o caput deste artigo, pode ser encontrado no endereço eletrônico: http://www.abrasf.org.br/paginas_multiplas_detalhes.php?cod_pagina=2&titu

Município de
Capanema - PRPUBLICAÇÕES LEGAIS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2022

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores as despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROMOVER APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CORPO E ALMA, CONHECIDA E CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-PR, abaixo especificadas, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados encontram-se dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

Contratada:
NOME DO CREDOR: LEONARDO LUCIANO FOLLMANN (08715879984)
CNPJ: 27.151.804/0001-48
ENDEREÇO: RUA GUARACAS, 453 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CAPANEMA-PR CEP: 85760-400
VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais).

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo total
1	85253	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW DA BANDA CORPO E ALMA E ATRAÇÃO SECUNDÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL POR ATRAÇÃO MUSICAL, CONHECIDA E CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS INCLUIDOS: SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO PALCO, PAINEL LED PARA O PALCO, GRADE DE ISOLAMENTO, TENDA E SERVIÇO DE CAMARIM, ALIMENTAÇÃO, EQUIPES DE APOIO E HOSPEDAGEM DOS ARTISTAS.	1,00	LJH	54.000,00	54.000,00
TOTAL						54.000,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROMOVER APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CORPO E ALMA, CONHECIDA E CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em conformidade com o inciso III, da Lei 14.133/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2022

Processo dispensa nº 56/2022
Data do Ato: 07/11/2022
Contratado: Município de Capanema-PR
Contratada: LEONARDO LUCIANO FOLLMANN (08715879984)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROMOVER APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CORPO E ALMA, CONHECIDA E CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Valor unit: R\$54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)
Assinatura: Andréia Bello
Procurador Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, 80(x) 07 dias) 09 de novembro de 2022.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, 80(x) 07 dias) 09 de novembro de 2022.

Andréia Bello
Procurador Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2022

Processo dispensa nº 56/2022
Data do Ato: 07/11/2022
Contratado: Município de Capanema-PR
Contratada: LEONARDO LUCIANO FOLLMANN (08715879984)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROMOVER APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CORPO E ALMA, CONHECIDA E CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Valor unit: R\$54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)
Assinatura: Andréia Bello
Procurador Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2022

Processo dispensa nº 56/2022
Data do Ato: 07/11/2022
Contratado: Município de Capanema-PR
Contratada: LEONARDO LUCIANO FOLLMANN (08715879984)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROMOVER APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CORPO E ALMA, CONHECIDA E CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Valor unit: R\$54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)
Assinatura: Andréia Bello
Procurador Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2022

Processo dispensa nº 56/2022
Data do Ato: 07/11/2022
Contratado: Município de Capanema-PR
Contratada: LEONARDO LUCIANO FOLLMANN (08715879984)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROMOVER APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL CORPO E ALMA, CONHECIDA E CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Valor unit: R\$54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)
Assinatura: Andréia Bello
Procurador Municipal



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2022

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores as despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação de CONTRATAÇÃO DE ARBITROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS EM DIVERSAS MODALIDADES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, abaixo especificadas, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados encontram-se dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

Contratada:
NOME DO CREDOR: A.A.F.A. ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO FUTEBOL AMADOR
CNPJ: 35.282.853/0001-48
ENDEREÇO: RUA TARUMÁ, 85 BAIRRO: JARDIM II
CIDADE: SANTA IZABEL DO OESTE-PR CEP: 85.650-000
TELEFONE: 48.99837078 E-MAIL: aafafutebol@gmail.com
VALOR TOTAL: R\$ 33.125,00 (Trinta e Três Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo total
1	63446	EQUIPE DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL COM 2 ARBITROS E UM MESARIO. COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS NA CATEGORIA ADULTO, COM DOIS TEMPOS DE 20 MINUTOS.	100,00	JG	290,00	28.000,00
2	84373	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM POR DIÁRIA INDIVIDUAL CATEGORIAS DE BASE E OUTROS EVENTOS ADULTOS	75,00	DI	279,00	20.925,00
3	63448	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETE COM 2 ARBITROS DE QUADRAS COM 40 MINUTOS E UM MESARIO.	25,00	JG	180,00	4.500,00
TOTAL						53.425,00

Valor Total da Contratação: R\$53.125,00 (Cinquenta e Três Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARBITROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS EM DIVERSAS MODALIDADES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, em conformidade com o inciso III, da Lei 14.133/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2022

Processo dispensa nº 57/2022
Data do Ato: 07/11/2022
Contratado: Município de Capanema-PR
Contratada: A.A.F.A. ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO FUTEBOL AMADOR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARBITROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS EM DIVERSAS MODALIDADES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.
Valor unit: R\$33.125,00 (Trinta e Três Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais)
Assinatura: Andréia Bello
Procurador Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, 80(x) 07 dias) 09 de novembro de 2022.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, 80(x) 07 dias) 09 de novembro de 2022.

Andréia Bello
Procurador Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2022

Processo dispensa nº 57/2022
Data do Ato: 07/11/2022
Contratado: Município de Capanema-PR
Contratada: A.A.F.A. ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO FUTEBOL AMADOR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARBITROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS EM DIVERSAS MODALIDADES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.
Valor unit: R\$33.125,00 (Trinta e Três Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais)
Assinatura: Andréia Bello
Procurador Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2022

Processo dispensa nº 57/2022
Data do Ato: 07/11/2022
Contratado: Município de Capanema-PR
Contratada: A.A.F.A. ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO FUTEBOL AMADOR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARBITROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS EM DIVERSAS MODALIDADES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.
Valor unit: R\$33.125,00 (Trinta e Três Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais)
Assinatura: Andréia Bello
Procurador Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2022

Processo dispensa nº 57/2022
Data do Ato: 07/11/2022
Contratado: Município de Capanema-PR
Contratada: A.A.F.A. ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO FUTEBOL AMADOR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARBITROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS EM DIVERSAS MODALIDADES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.
Valor unit: R\$33.125,00 (Trinta e Três Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais)
Assinatura: Andréia Bello
Procurador Municipal



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

Fica inexigível de licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores as despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR para CONTRATAÇÃO DE SUBSÍDIO PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratada:
NOME DO CREDOR: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 0791171758
CNPJ: 23.102.048/0001-72
ENDEREÇO: AV. DOUTOR MARIO CLAPER URRUTU, 724, BLOCO M, APTO 22, BAIRRO: ZONA I
CEP: 87020-280 - CIDADE: MARINGÁ-PR
FONE: 44.98751194 - E-MAIL: grupoarcanos@gmail.com

Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo total
1	84386	ESPECTÁCULO DE NATAL: TOMA: NATAL FELIZ, PAPA NOEL REALISTA, 07 ARTISTAS, SOM, ILUMINAÇÃO, ONDJE PALCO, BÊNDO DE PALCO, 01 SUPERIOR E 01 INFERIOR, CENÁRIO DE ACORDO COM A TEMÁTICA, MAQUINA DE PLUMA, MAQUINA DE NEVE, ATORES, DANÇARINHAS, SONOPLASTIA, MAQUINARI, MONTAGEM E DESEMONTAGEM DO CENÁRIO, DEVERA ESTAR INCLUIDO NO ORÇAMENTO: ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, MAQUINARI E OUTRAS DESPESAS EVENTUAIS, COM 1 HORA DE DURAÇÃO.	1,00	LJH	19.800,00	19.800,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, 80(x) 07 dias) 09 de novembro de 2022.

Andréia Bello
Procurador Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2022
Processo dispensa nº 16/2022
Data do Ato: 07/11/2022
Contratado: Município de Capanema-PR
Contratada: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 0791171758
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SUBSÍDIO PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Valor unit: R\$19.800,00 (Dezanove Mil e Oitocentos Reais)
Assinatura: Andréia Bello
Procurador Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2022

Processo dispensa nº 16/2022
Data do Ato: 07/11/2022
Contratado: Município de Capanema-PR
Contratada: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 0791171758
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SUBSÍDIO PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Valor unit: R\$19.800,00 (Dezanove Mil e Oitocentos Reais)
Assinatura: Andréia Bello
Procurador Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2022

Processo dispensa nº 16/2022
Data do Ato: 07/11/2022
Contratado: Município de Capanema-PR
Contratada: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 0791171758
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SUBSÍDIO PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Valor unit: R\$19.800,00 (Dezanove Mil e Oitocentos Reais)
Assinatura: Andréia Bello
Procurador Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2022

Processo dispensa nº 16/2022
Data do Ato: 07/11/2022
Contratado: Município de Capanema-PR
Contratada: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 0791171758
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SUBSÍDIO PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Valor unit: R\$19.800,00 (Dezanove Mil e Oitocentos Reais)
Assinatura: Andréia Bello
Procurador Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2022

Processo dispensa nº 16/2022
Data do Ato: 07/11/2022
Contratado: Município de Capanema-PR
Contratada: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 0791171758
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SUBSÍDIO PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Valor unit: R\$19.800,00 (Dezanove Mil e Oitocentos Reais)
Assinatura: Andréia Bello
Procurador Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2022

Processo dispensa nº 16/2022
Data do Ato: 07/11/2022
Contratado: Município de Capanema-PR
Contratada: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 0791171758
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SUBSÍDIO PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Valor unit: R\$19.800,00 (Dezanove Mil e Oitocentos Reais)
Assinatura: Andréia Bello
Procurador Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2022

Processo dispensa nº 16/2022
Data do Ato: 07/11/2022
Contratado: Município de Capanema-PR
Contratada: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 0791171758
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SUBSÍDIO PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Valor unit: R\$19.800,00 (Dezanove Mil e Oitocentos Reais)
Assinatura: Andréia Bello
Procurador Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2022

Processo dispensa nº 16/2022
Data do Ato: 07/11/2022
Contratado: Município de Capanema-PR
Contratada: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 0791171758
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SUBSÍDIO PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Valor unit: R\$19.800,00 (Dezanove Mil e Oitocentos Reais)
Assinatura: Andréia Bello
Procurador Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2022

Processo dispensa nº 16/2022
Data do Ato: 07/11/2022
Contratado: Município de Capanema-PR
Contratada: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 0791171758
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SUBSÍDIO PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Valor unit: R\$19.800,00 (Dezanove Mil e Oitocentos Reais)
Assinatura: Andréia Bello
Procurador Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2022

Processo dispensa nº 16/2022
Data do Ato: 07/11/2022
Contratado: Município de Capanema-PR
Contratada: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 0791171758
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SUBSÍDIO PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Valor unit: R\$19.800,00 (Dezanove Mil e Oitocentos Reais)
Assinatura: Andréia Bello
Procurador Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2022

Processo dispensa nº 16/2022
Data do Ato: 07/11/2022
Contratado: Município de Capanema-PR
Contratada: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 0791171758
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SUBSÍDIO PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Valor unit: R\$19.800,00 (Dezanove Mil e Oitocentos Reais)
Assinatura: Andréia Bello
Procurador Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2022

Processo dispensa nº 16/2022
Data do Ato: 07/11/2022
Contratado: Município de Capanema-PR
Contratada: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 0791171758
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SUBSÍDIO PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Valor unit: R\$19.800,00 (Dezanove Mil e Oitocentos Reais)
Assinatura: Andréia Bello
Procurador Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2022

Processo dispensa nº 16/2022
Data do Ato: 07/11/2022
Contratado: Município de Capanema-PR
Contratada: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 0791171758
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SUBSÍDIO PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Valor unit: R\$19.800,00 (Dezanove Mil e Oitocentos Reais)
Assinatura: Andréia Bello
Procurador Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2022

Processo dispensa nº 16/2022
Data do Ato: 07/11/2022
Contratado: Município de Capanema-PR
Contratada: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 0791171758
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SUBSÍDIO PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Valor unit: R\$19.800,00 (Dezanove Mil e Oitocentos Reais)
Assinatura: Andréia Bello
Procurador Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2022

Processo dispensa nº 16/2022
Data do Ato: 07/11/2022
Contratado: Município de Capanema-PR
Contratada: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 0791171758
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SUBSÍDIO PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Valor unit: R\$19.800,00 (Dezanove Mil e Oitocentos Reais)
Assinatura: Andréia Bello
Procurador Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2022

Processo dispensa nº 16/2022
Data do Ato: 07/11/2022
Contratado: Município de Capanema-PR
Contratada: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 0791171758
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SUBSÍDIO PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Valor unit: R\$19.800,00 (Dezanove Mil e Oitocentos Reais)
Assinatura: Andréia Bello
Procurador Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2022

Processo dispensa nº 16/2022
Data do Ato: 07/11/2022
Contratado: Município de Capanema-PR
Contratada: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 0791171758
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SUBSÍDIO PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Valor unit: R\$19.800,00 (Dezanove Mil e Oitocentos Reais)
Assinatura: Andréia Bello
Procurador Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2022

Processo dispensa nº 16/2022
Data do Ato: 07/11/2022
Contratado: Município de Capanema-PR
Contratada: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 0791171758
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SUBSÍDIO PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Valor unit: R\$19.800,00 (Dezanove Mil e Oitocentos Reais)
Assinatura: Andréia Bello
Procurador Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2022

Processo dispensa nº 16/2022
Data do Ato: 07/11/2022
Contratado: Município de Capanema-PR
Contratada: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 0791171758
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SUBSÍDIO PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Valor unit: R\$19.800,00 (Dezanove Mil e Oitocentos Reais)
Assinatura: Andréia Bello
Procurador Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2022

Processo dispensa nº 16/2022
Data do Ato: 07/11/2022
Contratado: Município de Capanema-PR
Contratada: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 0791171758
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SUBSÍDIO PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Valor unit: R\$19.800,00 (Dezanove Mil e Oitocentos Reais)
Assinatura: Andréia Bello
Procurador Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2022

Processo dispensa nº 16/2022
Data do Ato: 07/11/2022
Contratado: Município de Capanema-PR
Contratada: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 0791171758
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SUBSÍDIO PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Valor unit: R\$19.800,00 (Dezanove Mil e Oitocentos Reais)
Assinatura: Andréia Bello
Procurador Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2022

Processo dispensa nº 16/2022
Data do Ato: 07/11/2022
Contratado: Município de Capanema-PR
Contratada: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 0791171758
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SUBSÍDIO PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Valor unit: R\$19.800,00 (Dezanove Mil e Oitocentos Reais)
Assinatura: Andréia Bello
Procurador Municipal

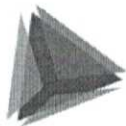
EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2022

Processo dispensa nº 16/2022
Data do Ato: 07/11/2022
Contratado: Município de Capanema-PR
Contratada: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 0791171758
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SUBSÍDIO PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Valor unit: R\$19.800,00 (Dezanove Mil e Oitocentos Reais)
Assinatura: Andréia Bello
Procurador Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2022

Processo dispensa nº 16/2022
Data do Ato: 07/11/2022
Contratado: Município de Capanema-PR
Contratada: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 0791171758
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SUBSÍDIO PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Valor unit: R\$19.800,00 (Dezanove Mil e Oitocentos Reais)
Assinatura: Andréia Bello
Procurador Municipal

CASA DA MADEIRA
Diego
(46) 98400-5679 | (46) 98413-8693
Madeira Bruta e beneficiada
Madeira-Forno-Assoalho
Rodape-Portas-Espelhos

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000058

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	16
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0700313392130121311670339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	19.800,00
Data Publicação Termo ratificação	09/11/2022

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



Município de Capanema
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 439/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958, PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958**, CNPJ **23.102.045/0001-72**, com sede na RUA AV. DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATI, 724 - CEP: 87020260 - BAIRRO: ZONA 7, MUNICÍPIO DE Maringá/PR, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA**, CPF Nº **079.117.179-58**, E-mail da Empresa: **grupoarteencenada@gmail.com**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº **16/2022** cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	64058	ESPETÁCULO DE NATAL: TEMA: NATAL FELIZ, PAPAÍ NOEL REALISTA, 07 ARTISTAS, SOM, ILUMINAÇÃO, ÔNIBUS PALCO SENDO 02 PALCOS (01 SUPERIOR E 01 INFERIOR), CENÁRIO DE ACORDO COM A TEMÁTICA, MÁQUINA DE FUMAÇA, MÁQUINA DE NEVE, ATORES, DANÇARINOS, SONOPLASTIA, MAQUIADOR. MONTAGEM E DESMONTAGEM DO CENÁRIO. DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO	WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958	UN	1,00	19.800,00	19.800,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

000060

Município de Capanema
Estado do Paraná

		ORÇAMENTO: ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, MAQUIAGENS E OUTRAS DESPESAS EVENTUAIS. COM 1 HORA DE DURAÇÃO.					
--	--	---	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **07/11/2022** e encerramento em **06/11/2023**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICASAv. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**



060062



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1.** Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2.** O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1670	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO



000064



Município de Capanema
Estado do Paraná

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.



000066

Município de Capanema
Estado do Paraná

- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço feito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICASAv. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
 - d) multa de **1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) multa de **até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**
- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS





- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administrativa vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA**, representante da Contratada.





Município de Capanema
Estado do Paraná

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07
dia(s) do mês de novembro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br

Documento assinado digitalmente

WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA

Data: 08/11/2022 15:06:36-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

WELLINGTON GABRIEL BARBOZA
DE OLIVEIRA
Representante Legal
WELLINGTON GABRIEL BARBOZA
DE OLIVEIRA07911717958
Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

000070

Município de Capanema
Estado do Paraná**TERMO DE REFERÊNCIA****1. ÓRGÃO INTERESSADO**

1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Zaida Teresinha Parabocz

3. OBJETO

3.1. Contratação de pessoa Jurídica especializada para apresentação de Espetáculo Natalino com o tema: "Natal Feliz", espetáculo esse que fará a abertura do Natal 2022.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Em se tratar de eventos Culturais, o Natal é uma das datas comemorativas mais aguardadas nacionalmente e mundialmente. É um período de reflexão, paz e amor. De muitas mudanças e de tempo de celebrar com a família e com os amigos. E de comemorar com o coração repleto de sentimento. E para não deixar essa tradição acabar, o Município de Capanema, através da Administração Municipal dará continuidade a esta comemoração tão importante para nosso Município. Para incrementar a decoração que será realizada por esta Municipalidade, sugere-se a realização de um espetáculo Natalino, que irá abrilhantar a abertura das festividades natalinas em nossa cidade.

4.2. Natal é a festa da v

4.3. O Evento acontecerá dia 26/11/2022, sábado, às 19h30min, nas dependências do Parque de Exposições, Av. Geraldo Fulber, 614, bairro Santa Cruz.

4.4. Justifica se a escolha da empresa ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS Wellington Gabriel Barboza de Oliveira, CNPJ 23.102.045/0001-72, esta apresenta-se em muitos municípios, sendo que, não conseguimos encontrar espetáculo teatral de igual qualidade, tendo um cenário diferenciado, artistas com fantasias alegres, e com uma estrutura atrativa e com personagens que consigam interagir com o público fazendo com que este se sinta parte do espetáculo.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	64058	ESPETÁCULO DE NATAL: TEMA: NATAL FELIZ, PAI NOEL REALISTA, 07 ARTISTAS, SOM, ILUMINAÇÃO, ÔNIBUS PALCO SENDO 02 PALCOS (01 SUPERIOR E 01 INFERIOR), CENÁRIO DE ACORDO COM A TEMÁTICA, MÁQUINA DE FUMAÇA, MÁQUINA DE NEVE, ATORES, DANÇARINOS, SONOPLASTIA, MAQUIADOR. MONTAGEM E DESMONTAGEM DO CENÁRIO. DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO ORÇAMENTO: ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE,	1,00	UN	19.800,00	19.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICASAv. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

0



Município de Capanema
Estado do Paraná

000071

		MAQUIAGENS E OUTRAS DESPESAS EVENTUAIS. COM 1 HORA DE DURAÇÃO.				
--	--	--	--	--	--	--

4.5. O evento não poderá causar quaisquer outras despesas ao Município.

4.6. A empresa contratada deverá fornecer a arte do Teatro a fim do Município fazer as diversas divulgações nas redes sociais e mídia impressa.

4.6.1. A arte deverá ser fornecida com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias antes da data do evento.

Valor Total R\$19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

5. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. RAZÃO DE ESCOLHA DA EMPRESA CONTRATADA

5.1.1. A empresa "Arte Encenada Produções Artísticas" é uma empresa artística que apresenta espetáculos de Natal em todo o estado do Paraná. Sendo que em vários Municípios a mesma realizou diversas apresentações de acordo com tabela abaixo.

5.1.2. Cronograma de espetáculos realizados em 2021.

12/11	Araruna
19/11	Iguaraçu
27/11	Atalaia
28/11	Loanda
29/11	Jardim Alegre
30/11	Munhoz de Melo
01/12	Florestópolis
04/12	Ângulo
05/12	Saudade do Iguaçu
07/12	Paranacity
09/12	Altamira do Paraná
10/12	Lobato
11/12	São Manoel do Paraná
12/12	Rancho Alegre
13/12	Floraí
14/12	Cidade Gaúcha
15/12	Nova Olímpia
16/12	Novo Itacolomi
17/12	Luar
18/12	Ubauna
19/12	Santa Luzia da Alvorada
20/12	São José do Ivaí
21/12	Fênix
22/12	Terra Rica
23/12	Santa Izabel do Oeste

5.1.3. Alguns dados dos certames citados acima, com seus links de acesso.

-Atalaia - 27/11/2021 - Processo 70/2021 - R\$16.980,00, link:
<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=00f8475935lc00&nc=12162&id=2325867>



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

000072



Município de Capanema
Estado do Paraná

- Loanda – 28/11/2021 – Processo 45/2021 – R\$ 16.900,00, link:
<https://loanda.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2021&tipoLicitacao=7&licitacao=105>
- Jardim Alegre – 01/12/2021 – Dispensa 166/2021 – R\$16.000,00, link:
<http://18.229.179.240/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&visao=2&anoproc=2021&nrproc=165&numpaghist=1>
- Florestópolis – 03/12/2021 – Processo 59/2021 – R\$14.500,00, link:
<https://florestopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2021&tipoLicitacao=7&licitacao=91>
- Ângulo – 04/12/2021 – Processo 116/2021 – R\$13.900,00, link:
<https://angulo.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2021&tipoLicitacao=7&licitacao=116>
- Altamira do Paraná – 09/12/2021 – Processo 89/2021 – R\$16.300,00, link:
<https://altamiradoparana.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2021&tipoLicitacao=7&licitacao=89>
- Lobato – 10/12/2021 – Processo 45/2021 – R\$16.630,40, link:
https://transparencia.betha.cloud/#/Uv36Nah8nLdO0zalRbu4pQ==/consulta/28441/detalhe/944:1879:2021_119_1879
- São Manoel do Paraná – 11/12/2021 – Processo 32/2021, R\$16.000,00, link:
<http://186.237.152.254:7478/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=420&formulario.exercicio=2021&formulario.codLicitacao=32&formulario.codTipoLicitacao=7>

5.1.4. Imagens dos espetáculos realizados em algumas cidades Paranaenses.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

00073



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

060074



Município de Capanema
Estado do Paraná

5.1.5. Links das apresentações disponíveis no site YouTube.

5.1.5.1. <https://www.youtube.com/watch?v=M8hXtj73GrY&t=17s>

5.1.5.2. <https://www.youtube.com/watch?v=TiUPE2tezPE&t=3s>

5.1.5.3. <https://www.youtube.com/watch?v=R5Xy1ZfcG9U&t=12s>

6. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 6.1. A empresa contratada deve chegar ao espaço destinado para a apresentação pelo menos 24 horas antecipadamente.
- 6.2. Deverá efetuar todas as instalações, transporte dos materiais, montagem do espetáculo por conta própria e deve utilizar recursos humanos de sua competência.
- 6.3. Deverá ser responsável pela alimentação e hospedagem de seus atores, não cabendo ao município quaisquer despesas eventuais.
- 6.4. Conforme item 4.2. o espetáculo deve ocorrer na data de 26/11/2022, sábado, às 19h30min, nas dependências do Parque de Exposições, Av. Geraldo Fulber, 614, bairro Santa Cruz.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. A empresa Arte Encenada Produções Artísticas deverá prestar o serviço conforme a solicitação feita pela Secretaria de Educação e Cultura, sendo que ela deverá autorizar através de requerimento próprio, firmado pelo Secretário da pasta.
 - 7.1.1. O requerimento confeccionado pela Secretaria solicitante deverá conter, ao menos:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição do espetáculo a ser apresentado;
 - c) Local e data da apresentação;
 - d) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição dos produtos;
 - e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- 7.2. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 7.3. A empresa licitante **deve negar a prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 8.1.1.
 - 7.3.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**
- 7.4. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.
- 7.5. A prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 8.1.1. configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 7.6. A solicitação deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.
- 7.7. A solicitação proveniente da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante.

8. DA LEGALIDADE DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

00075

8.1. A modalidade de licitação por dispensa possui amparo na Lei Federal 14.133/2021:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

[...]

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A ata será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Maribel de Fátima Grando, diretora do Departamento de Cultura.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de outubro de 2022.

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação e Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: via assinada contrato

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 16/11/2022 13:46

Para: grupoarteencenada@gmail.com

Bom dia;

Segue em anexo via assinada por ambas as parte.

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

contrato wellington.pdf

4,7MB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 16/11/2022 13:47

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

000077

The original message was received at Wed, 16 Nov 2022 13:46:53 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<grupoarteencenada@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<grupoarteencenada@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <e3a68d5f-7c7c-1a14-f71d-69cb2a338f0e@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Wed, 16 Nov 2022 13:46:53 -0300

Final-Recipient: RFC822; grupoarteencenada@gmail.com

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK u19-20020a056870f29300b0013c97e64b30si13382090oap.92
- gsmtip

Last-Attempt-Date: Wed, 16 Nov 2022 13:47:30 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 2AGGkrWF026045

for <grupoarteencenada@gmail.com>; Wed, 16 Nov 2022 13:46:53 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----cPVY5d2hA0Wc0QwQzP1G2u4b"

Message-ID: <e3a68d5f-7c7c-1a14-f71d-69cb2a338f0e@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 16 Nov 2022 13:46:53 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.4.2

Content-Language: pt-BR

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

To: grupoarteencenada@gmail.com

Subject: via assinada contrato

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**SoftSul**
SOFTWARE & NETWORK

Assunto **Solicitação de alteração de data**
De Arte Encenada <grupoarteencenada@gmail.com>
Para Secretaria de Educação Capanema
<educacao@capanema.pr.gov.br>
Data 18/11/2022 15:07

Boa tarde, tudo bem?

Gostaria de solicitar a alteração da data do espetáculo natalino que fechamos conforme contrato.

A data que está fechada é o dia 26/11/2022, gostaríamos de trocar para a data de 02/12/2022 por gentileza.

Atenciosamente,
Mylene Oliveira.

Assunto **Re: Solicitação de alteração de data**
De Educação - PM Capanema <educacao@capanema.pr.gov.br>
Para Arte Encenada <grupoarteencenada@gmail.com>
Data 19/11/2022 13:28



006079

Em 18/11/2022 15:07, Arte Encenada escreveu:

Boa tarde, tudo bem?

Gostaria de solicitar a alteração da data do espetáculo natalino que fechamos conforme contrato.

A data que está fechada é o dia 26/11/2022, gostaríamos de trocar para a data de 02/12/2022 por gentileza.

Atenciosamente,
Mylene Oliveira.

Boa tarde!

Confirmamos a alteração da data.

Será para nós, mais adequado o evento acontecer no dia 02 de dezembro.

Aguardamos ansiosos por esse momento mágico

Grata

Zaida Parabocz

Secretária de Educação e Cultura

--

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Independência, 593, Centro, Capanema/PR
Tel. (46)3552-1560 - (46)98402-7042